



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

DECRETO Nº 022, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O
LANÇAMENTO E COBRANÇA
DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO) NO
EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Excelentíssimo Sr. **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na súmula 626 do Superior Tribunal de Justiça de que a incidência do IPTU sobre imóvel situado em área considerada pela lei local como urbanizável ou de expansão urbana não está condicionada à existência dos melhoramentos elencados no art. 32, §1º, do CTN;

CONSIDERANDO que é dever e responsabilidade do Gestor Público proceder aos lançamentos e cobranças de Tributos instituídos no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado e cobrança do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2021 para os imóveis situados neste Município.

Art. 2º As formas e condições e condições de pagamento do IPTU de que trata o artigo anterior são as seguintes:

- I- Cota única: vencimento em 16/06/2021, com 5% (cinco por cento) de desconto;
- II- Em caso de parcelamento, o valor poderá ser dividido em 5 (cinco) parcelas, com o vencimento da primeira parcela em 15/07/2021 e as demais para os meses subsequentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 02 de março de 2021.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul.**

Registre-se e Publique-se.

**Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.**